



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 032/2023

Garanhuns, 04 de outubro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***“Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 – com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835, de 18 de outubro de 2021 e nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022 – para dispor sobre a estruturação de cargos necessários à implantação do curso de graduação em Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA”***.

Nobres Parlamentares, a educação, por disposição constitucional, é caracterizada como direito fundamental social, fato que exige do Poder Público a implementação de políticas sociais e ações administrativas e utilização de mecanismos/ferramentas para, a um só tempo, estimular o pleno desenvolvimento da pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e, por fim, qualifica-la para o mercado de trabalho, concretizando, em larga escala, este dever estatal.

À luz do que preconiza o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) destina-se à promoção do ensino superior, à extensão e à pesquisa científica, razão pela qual tem como finalidade criar e manter Unidades de Ensino Superior, cultivar o saber em todas as áreas do conhecimento, com base nos seguintes objetivos, listados no art. 2º da Lei Municipal supracitada:

Art. 2º. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA tem por finalidade criar e manter Unidades de Ensino Superior, cultivar o saber em todas as áreas do conhecimento, bem como estimular atividades criadoras da consecução dos seguintes objetivos:

[...]

III – contribuir, de maneira efetiva, para o desenvolvimento sócio-político-cultural do Município de Garanhuns e Região;

[...]

IX – formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação na sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Cabe destacar, por oportuno, que a Entidade Autárquica Municipal, por meio do PARECER CEE/PE Nº 121/2017 – CES (publicado no DOE de 30/11/2017 pela Portaria SEE nº 10251/2017, de 29/11/2017, aprovado pelo plenário em 13/11/2017) passou a concentrar os cursos de graduação em Administração, Direito, Secretariado Executivo Bilíngue, Educação Física, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, bem como os cursos tecnológicos de Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos através da unidade acadêmica denominada Faculdade de Ciências Integradas de Garanhuns (FACIGA), sendo tal providência efetivada mediante a Resolução nº 002, de 02 de abril de 2018, expedida pela Presidência da referida Instituição de Ensino Superior Municipal.

Ocorre que, no dia 23.11.2022, foi anunciada a aprovação do curso de graduação em Medicina no âmbito da Autarquia de Ensino Municipal, sendo o referido ato formalizado através do PARECER CEE/PE Nº 137/2022-CES (publicação no DOE de 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5904 de 07/12/2022, aprovado pelo Plenário em 23/11/2022), nos seguintes termos:

[...]

Por todo o exposto, o voto é no sentido de autorizar a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA), credenciada e com Regimento referendado por força do Parecer nº 121/2017, de 13/11/2017, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), a ofertar o Curso de Bacharelado em Medicina em sua sede – na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns-PE.

[...]

Logo, a fim de concretizar o desenvolvimento sócio-político-cultural do Município de Garanhuns, bem como formar profissionais nas áreas de conhecimento em que atuar, restou imprescindível a submissão do projeto de Lei ora em anexo, alterando a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) – disciplinada na Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 – com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835, de 18 de outubro de 2021 e nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022 – para viabilizar a efetiva implantação e funcionamento do Curso de Graduação em Medicina, contribuindo, assim, para a notabilização do Município de Garanhuns como Polo Educacional no âmbito do Estado de Pernambuco.

Sendo a matéria ora tratada necessária **à efetiva implantação e funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do Curso de Graduação em Medicina, autorizado através do PARECER CEE/PE Nº 137/2022-CES (publicação no DOE de 08/12/2022 pela Portaria SEE nº 5904 de 07/12/2022, aprovado pelo Plenário em 23/11/2022)**, contribuindo, assim, para a notabilização do Município de Garanhuns como Polo Educacional no âmbito do Estado de Pernambuco e, ainda, na formação de profissionais nas áreas de conhecimento, criando condições para **efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns**, estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:7053803449
1

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.10.04 09:39:56
-03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei Nº 032/2023



EMENTA: Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 – com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835, de 18 de outubro de 2021 e nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022 – para dispor sobre a estruturação de cargos necessários à implantação do curso de graduação em Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estruturação de cargos necessários à implantação do curso de graduação em Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º. A Lei Ordinária Municipal nº 4.343, de 03 de janeiro de 2017 – com redação modificada pelas Leis Municipais nº 4.495, de 08 de outubro de 2018, nº 4.534, de 03 de abril de 2019, nº 4.835, de 18 de outubro de 2021 e nº 4.991, de 12 de dezembro de 2022 – passa a vigorar com a seguinte redação:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA) VOLTADA AO CURSO DE MEDICINA

4.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA

4.1.0.0 - Unidades de Ensino

4.1.1.0 - Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA

4.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso

4.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso

4.1.1.3 Técnicos de Laboratórios

4.1.2.0 - Coordenação de Preceptoría

4.1.2.1 - Assessor Técnico de Preceptoría

4.1.3.0 - Coordenador de Internato

4.1.3.1 - Assessor Técnico da Coordenação de Internato

[...]

4.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária

4.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

4.4.1.1 - Coordenação de Produção Científica

4.4.1.2 - Assessor Técnico de Produção Científica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS****ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS**

Órgão/Administrativo (Direção Acadêmica)	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R\$
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Curso	CCAA 2	01	100 h/a
	Coordenador de Internato	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor técnico da Coordenação de Internato	CCA 5	01	2.000,00
	Coordenador de Preceptoría	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor técnico da Coordenação de Preceptoría	CCA 5	01	2.000,00
	Técnico de Laboratório	CCA 5	07	2.000,00
	Coordenação de Produção Científica	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico de Produção Científica	CCA 5	01	2.000,00
	Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA) Cargo Comissionado Autárquico (CCA)			
Nota Esclarecedora: 1-O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente a titulação do Professor, observando para este fim, o disposto na Lei Municipal nº 4.488/2018 e alterações posteriores. 2-O cargo de Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação e Coordenador Adjunto de Curso estão previstos na Lei Municipal nº 4343/2017, permanecendo as mesmas exigências e atribuições.				

Art. 3º. Para implantação do curso de graduação em Medicina na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ficam criados os cargos públicos especificados no Anexo Único desta Lei, assim como o padrão remuneratório, requisitos de provimento e suas respectivas atribuições.

Art. 4º. O Professor que for designado a operacionalização das atividades complementares terá para efeito de remuneração, o equivalente a 40 horas aulas observando para esse fim o valor atribuído a sua titulação acadêmica, conforme previsão contida na legislação municipal que versa sobre a referida matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 5º. A residência médica por ser uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização terá a equivalência, para fins de remuneração, o estepe salarial empregado a categoria Lato Sensu.

Art. 6º. As despesas resultantes desta lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, com exceção das demais Leis Municipais que versem sobre questões de estrutura organizacional de natureza administrativa e/ou acadêmica que não foram objeto de alteração específica nesta Lei, a exemplo das disposições referentes as atribuições dos cargos previstos na Lei Municipal nº 4.343/2017 e alterações posteriores.

Art. 8º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 04 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.10.04 09:40:25 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS****ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA DO CURSO DE MEDICINA NA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**

CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCAA 2	Coordenador de Internato	Manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do estágio; articular-se com a direção e coordenação do curso, visando diminuir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao estágio; fortalecer o ensino, a cultura acadêmica e o cumprimento das políticas e instrumentos utilizados no desenvolvimento das atividades e programas dos estagiários; fomentar a interação e o entrosamento das atividades administrativas e acadêmicas entre a AESGA e as unidades de saúde; supervisionar a organização dos programas, atividades de ensino e os processos assistenciais nas unidades de saúde, visando a sua excelência acadêmica e administrativa; garantir a atividade de ensino nas unidades de saúde com qualidade e harmonia entre os seus colaboradores e os estagiários.	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, registro profissional da categoria (CRM) devidamente em situação regular. Experiência mínima comprovada de 06 meses, obtida sobre o exercício da medicina.
CCAA 2	Coordenador de Preceptoría	Orientar e supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da AESGA e o Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado; participar da capacitação permanente do Preceptor de Internato, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, além da participação em capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento; participar de encontros para atualização e de oficinas para elaboração de protocolos em sua área de especialidade; acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado;	Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, registro profissional da categoria (CRM) devidamente em situação regular. Experiência mínima comprovada de 06 meses, obtida sobre o exercício da medicina.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

		<p>realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina; apurar frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela AESGA; estimular a formação de profissionais médicos de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina; contribuir para a formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país; sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira; fomentar a articulação entre ensino superior e assistência à saúde.</p>	
CCAA 2	Coordenador de Produção Científica	<p>Coordenar e orientar as atividades relacionadas à produção de pesquisas e estudos científicos na área médica. Realização de pesquisas, a supervisão de projetos de pesquisa em andamento, o apoio na obtenção de financiamento para pesquisas, a promoção de parcerias com outras instituições e o auxílio na publicação de artigos científicos. Desempenhar papel na organização de eventos científicos, como congressos e simpósios; executar outras tarefas afins.</p>	<p>Possuir diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, ou em áreas afins com especialização a nível stricto sensu.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

CCA 5	Assessor técnico da Coordenação de Internato	Orientar os alunos, de forma individualizada quanto aos aspectos programáticos do seu Internato; aprovar junto com a coordenação, o plano de internato a ser desenvolvido no módulo pelos internos sob sua responsabilidade; acompanhar o cumprimento do plano de internato aprovado; acompanhar a frequência do discente interno; comparecer às reuniões e demais programações relacionadas ao internato, sempre que convocado por qualquer das partes envolvidas no Internato; realizar interface com as instituições onde são realizados os programas, e atividades afins.	Possuir Ensino Superior com certificado de conclusão do curso de Medicina ou área afim. Experiência mínima comprovada de 06 meses.
CCA 5	Assessor técnico da Coordenação de Preceptoría	Elaborar relatórios mensais sobre números de cursistas matriculados, evasão, inconsistências do sistema ou dos processos, dificuldades e possíveis problemas, acompanhamento das atividades realizadas em cada módulo e do desenvolvimento das atividades presenciais nos campos de prática, outras atividades afins.	Possuir ensino superior com certificado de conclusão do curso de Medicina ou área afim. Experiência mínima comprovada de 06 meses.
CCA 5	Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; gerenciar o laboratório	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área de atuação. Experiência mínima comprovada de 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

		conjuntamente com o responsável pelo mesmo; executar outras tarefas afins.	
CCA 5	Assessor Técnico de Produção Científica	Prestar suporte técnico e científico em atividades relacionadas à produção de pesquisas e estudos científicos. Revisar projetos de pesquisa, coletar e analisar dados, elaborar relatórios científicos, participar de reuniões científicas, auxiliar na redação e submissão de artigos científicos, entre outras tarefas. Colaborar na busca de fontes de financiamento para pesquisas e na organização de eventos científicos; executar outras tarefas afins.	Possuir Ensino Superior com certificado de conclusão do curso de Medicina ou área afim. Experiência mínima comprovada de 06 meses.

Palácio Celso Galvão, em 04 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:7053803449 ALBINO:70538034491
Dados: 2023.10.04 09:53:22
-03'00'

1

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito